

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - BRUNO SILVA.

$\underline{\mathbf{A}}$	SSUNT	<u>0: </u>	"AUTO	RIZA		A	(CONT	RATA	CÃC)
$\underline{\mathbf{T}}$	EMPOF	<u>RÁRIA</u>	_NO	ÂMB	ITO)	DA	SE	CRETA	RIA	- \
$\underline{\mathbf{M}}$	UNICI	PAL DE	EDUC A	ÇÃO I	E CI	ULT	URA	. E D	Á OUT	RAS	<u>.</u>
<u>P</u> I	ROVID	<u>ÊNCIAS</u>	"							<u> </u>	<u>′</u>
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					···		
			Ap	resentado ejeitado rovado	em_	29	_de	<u> W</u> r	<u> </u>	de	2008
			Ŕe	jeitado	em_		_de			de	_,_
			Αp	rovado	em_	06	_de	M	aio	de	200Y
Extraído o a	autógrafo (em 0 }_d	e N	rais		de	. 200	8			
Subiu a San	ão sob pro	otocolo em_	On de	Mais		de	2008	 pelo	ofício nº	CHR	trans
Sancionado	em	_de									1000
Promulgado											
/eto Parcial											
" Total											
\rquivado											
Resolução											
Publicado											
						· · · · · · · · ·	· =				
		Secretar	ia Japeri	de						de	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Japeri

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI PROTOCOLO DATA: 38 1 04 1 200 8 N° 001 LIV° 02 FL° 01

PROJETO DE LEI

"Autoriza a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

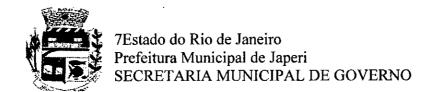
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, na forma da Constituição federal, por prazo não superior a 08 (oito) meses, 26 (vinte e seis) Professores – nível I, 15 (quinze) Orientadores Pedagógicos, 10 (dez) Merendeiras e 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Os profissionais ora contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a complementação da grade curricular.

- Art. 2º. Fica estipulado em R\$ 635,71 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) os vencimentos dos Professores e dos Orientadores Pedagógicos, R\$ 458,65 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) os vencimentos das Merendeiras e R\$ 410,25 (quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) os vencimento dos Auxiliares de Serviços Gerais ora contratados.
- Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do FUNDEB.

Art. 4°. Esta Le	ei Complementar entrará em vigor na	data de sua publicação,
revogadas as disposiçõe	s em contrário.	C M IADEDI
C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO	Japeri, 24 de abril de 2008.	C. M. JAPERI 2º DISCUSSÃO
2 7 7 7000	BRUNO SILVA DOS SANTOS	DATA: 06 1 05 1 2W8 APROVADRYE JAPER
CAMINITA WAYN. DE JAI'EN	PREFEITO MUNICIPAL	Carlos Alberio Mello dos Santos
Carlos Albarto Mello dee Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02	C. M. JAPÉRI 1º DISCUSSÃO	Mat. 0159/02
(DATA: OS 1 05 1 05 1 05 1	PERI Sentos

Atvonado Procure



Mensagem nº. 006/2008-GP

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

Tendo em vista a perspectiva de excelência de ensino na Educação Municipal, a fim de complementar a grade curricular, rege a necessidade de uma reestruturação do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando o comprometimento da política administrativa educacional, suprindo a contratação temporária, a urgente necessidade da Secretaria, ora submetida à essa Casa Legislativa.

Sendo assim, solicito urgência especial na apreciação do incluso Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 24 de abril de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exm^o Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Japeri

Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

LEI COMPLEMENTAR N° / 2008.

"Autoriza a Contratação Temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, na forma da Constituição federal, por prazo não superior a 08 (oito) meses, 26 (vinte e seis) Professores – nível I, 15 (quinze) Orientadores Pedagógicos, 10 (dez) Merendeiras e 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Os profissionais ora contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a complementação da grade curricular.

- Art. 2º. Fica estipulado em R\$ 635,71 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) os vencimentos dos Professores e dos Orientadores Pedagógicos, R\$ 458,65 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) os vencimentos das Merendeiras e R\$ 410,25 (quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) os vencimento dos Auxiliares de Serviços Gerais ora contratados.
- Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do FUNDEB.
- Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 07 de Maio de 2008.

JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR N° / 2008.

"Autoriza a Contratação Temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, na forma da Constituição federal, por prazo não superior a 08 (oito) meses, 26 (vinte e seis) Professores – nível I, 15 (quinze) Orientadores Pedagógicos, 10 (dez) Merendeiras e 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Os profissionais ora contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a complementação da grade curricular.

- Art. 2°. Fica estipulado em R\$ 635,71 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) os vencimentos dos Professores e dos Orientadores Pedagógicos, R\$ 458,65 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) os vencimentos das Merendeiras e R\$ 410,25 (quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) os vencimento dos Auxiliares de Serviços Gerais ora contratados.
- Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do FUNDEB.
- Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 07 de Maio de 2008.

EVES DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 001/2008 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: "Autoriza a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2008.

la de suls

Jose Valen de avoredo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Rosária Loureiro, 187 - Centro - Japeri - RJ CEP: 26435-220. Tels.: (0XX21) 2670-1107 e 2670-1340 CNPJ: 39.485.396/0001-40

Oficio nº. 078/2008(Semec)

Japeri, 19 de fevereiro de 2008

Da Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosany Gomes Bezerra

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Japeri

Bruno Silva dos Santos

Assunto: Contrato temporário – funcionários para SEMEC

Exmo. Sr. Prefeito,

Venho, através deste, solicitar contrato temporário de funcionários para a complementação do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para período de 10 (dez) meses do corrente ano letivo (março até dezembro de 2008), objetivando a complementação da grade curricular.

A carência de funcionários encontra-se no quadro abaixo descrita:

Professores Nível I	06 vagas – Geografia 03 vagas – Língua Portuguesa 07 vagas – Matemática 02 vagas – Ciências 02 vagas – História 03 vagas – Artes 03 vagas – Língua Inglesa 15 vagas - Orientador Pedagógico	R\$ 635,71
Merendeiras	10 vagas	R\$ 458,65
Auxiliar de Serviços Gerais	10 vagas	R\$ 415,00

Informo que, tais despesas podem ser custeadas com a Conta do FUNDEB.

	Banco do Brasil
Conta FUNDEB	Agência: 0081-7 C/C 64952 - X

Sem mais, com elevados protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Rosany Gomes Bezerra

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matrícula: 2751-01

GOVERNO DE PAZ É assim que se faz

Japeri

- Terça-feira, 18 de Março de 2008
- Ano VII Nº 1.733

DECRETO Nº 1.572/2008.

"Fixa o piso salarial dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 17 de março de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2008.
Autor: Poder Executivo- Bruno Silva.
Designo relator, o vereador
Presidente:
Vice-Presidente: Cárlos Antôhio Guirparães Geraldi} Vice-Presidente: Cézar de Melo}
O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO. cuja ementa é "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponto os recursos orçamentários, financeiros para ocorre ás despesas dele decorrentes. Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Me Voltar de Olocado
(José Valter de Macedo)
(Cartos Alberto Santos Martins)



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2008.

Autor: Poder Executivo- Bruno Silva.
Designo relator, o vereador:
Presidente: {kerly Gustave Bezerra Lopes}
Vice-Presidente: {Carlos Antônio Guimajães Geraldi}
O projeto em tela, de autoria de poder executivo.
cuja ementa é <u>"AUTORIZA A CONTRATAÇÃ</u> TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E D OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. {Silas Reis Félix}
Marcos da Silva Arruda. (Marcos da Silva Arruda)
Cezar de Melo}